



DECRETO N° 8.515, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 7.785 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que inequivocamente a pandemia ocasionou inúmeros impactos as atividades sociais e econômicas, como um todo;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado, em que se busca a prorrogação do prazo consignado no decreto municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de prorrogação fora devidamente instruído com cronograma de execução das obras;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo que norteia o tema, já que é favorável ao interesse público a conclusão do empreendimento;

CONSIDERANDO, por fim, a alteração promovida neste ano de 2021 da Lei 6.766/79, em seu art. 18, V, o qual estabelece o prazo para execução de loteamentos de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto n° 7.785 de 08 de dezembro de 2020, que “Aprova Parcelamento de Solo denominado “Residencial Adelvan da Rita I”, situado na sede do Município de Iturama, Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico e mais pavimentação asfáltica, na sua totalidade, até Dezembro de 2026, conforme cronograma apresentado.”



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Iturama - MG, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
24/01/2024.

Secretário Municipal de Governo.